

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE KITS DE REAGENTES E CONSUMÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

Processo - 028/12

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº 1655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado e identificado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, estabelecida na Av. C-1, nº 786, qd. 42, It 01, Jardim América, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 02.346.952/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por um de seus sócios ao final identificado e assinado, tem, entre si, justo e avençado, pelo que celebram o presente contrato de fornecimento de kits de reagentes e consumíveis para realização de exames, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de kits de reagentes e consumíveis para realização de exames no laboratório de análises clínicas do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, em absoluta observância ao anexo I, constante da parte final deste contrato, integrado a este instrumento para todos os efeitos e finalidades.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

O material de consumo para o laboratório de análises clínicas, objeto do presente contrato, deverá ser entregue e colocado no almoxarifado do **CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo**, situado na Av. Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO.

Parágrafo Único – A entrega do material de consumo, objeto do presente contrato, **se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados da entrega do pedido pessoalmente ou por fax com a devida comprovação de envio, ou outro meio considerado válido e eficaz, ficando desde já estabelecido o horário **comercial** para



a entrega do pedido, tanto quanto para a recepção dos produtos no almoxarifado do CRER.

Cláusula Terceira – DO TRANSPORTE

O transporte deverá ser realizado em estrita obediência ao disposto na legislação vigente, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** as consequências advindas do descumprimento da norma cogente.

Cláusula Quarta – DO ACONDICIONAMENTO

O material de consumo para o laboratório de análises clínicas, objeto do presente contrato, deverá ser entregue acondicionados em caixa ou similar, original de fábrica, salvo quando sua venda se der a granel, desde que não constitua em perda do objetivo, descaracterização ou mutilação do bem.

Cláusula Quinta – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- II - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas sétima e oitava deste contrato;
- III - Permitir o acesso do(s) empregado(s) da **CONTRATADA** às suas instalações, quando em serviço, de acordo com as normas de segurança;

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- I - Fornecer, isento de taxas de entrega, os produtos constantes do ANEXO I, objeto do presente contrato, acondicionados e transportados em conformidade com as Cláusulas Terceira e Quarta, entregando à pessoa encarregada ou a quem determinar a **CONTRATANTE**, os quais serão conferidos no ato;
- II - Efetuar a entrega do produto objeto do presente contrato no endereço sito a Av. Vereador José Monteiro, 1655, Negrão de Lima, nesta Capital, conforme Cláusula Segunda;
- III - Efetuar a troca dos produtos danificados, em razão do manejo, acondicionamento ou transporte, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- IV - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- V - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;



VI - Responder, civil e legalmente, por quaisquer danos ocasionados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, nos locais de trabalho, em razão de omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

Cláusula Sétima – DO VALOR CONTRATUAL

O valor estimado total do contrato é de **R\$ 137.780,52 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)**, considerado o valor unitário de cada produto, constante do ANEXO I, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos entregues será efetuado **mensalmente** pela **CONTRATANTE**, **na sexta-feira da semana subsequente** à apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, contendo a discriminação quantitativa dos fornecimentos executados.

Parágrafo Único – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, **prorrogando-se automaticamente** por prazos iguais e sucessivos na ausência de denúncia das partes, que deverá ocorrer com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do término da vigência.

Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo contratual, mediante interesse das partes, ou na ocorrência de fatos supervenientes, devidamente comprovados.

Cláusula Décima Primeira – DA EXTINÇÃO

Este contrato, observado o prazo de no mínimo **sessenta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, poderá ser extinto por **rescisão**, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais; por rescisão bilateral (distrato) e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhuma das partes.

Cláusula Décima Segunda – DOS CASOS OMISSOS

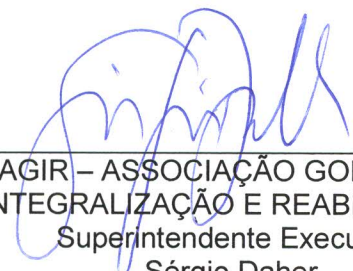
Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem **CONTRATADAS**, firmam as partes o presente instrumento em **duas vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 03 de janeiro de 2012.

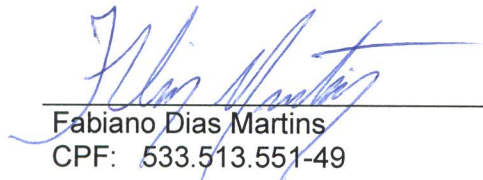

AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
Superintendente Executivo
Sérgio Daher
190.404.581-20

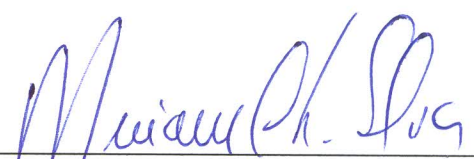

APIJÁ PRODUTOS HOSPITALARES,
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

Nome:

CPF:

Testemunhas:


Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513.551-49


Miriam Cavalcante de Lima da Silva
CPF: 575.652.365-00

ANEXO I

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO CAIXA - R\$
ELECSYS B12 II	100	TESTES/KIT	364,00
ELECSYS FERRITINA II	100	TESTES/KIT	382,00
ELECSYS BLANKCELL	1000 2x50ml	ML	60,00
ELECSYS CLEANCELL	1860	ML	147,00
ELECSYS DILUENTE UNIVERSAL	2x36ml 4 x 3 ml	ML	242,00
ELECSYS PROCELL	6x380 ml	ML	157,00
ELECSYS SYSWASH	900 500ml	ML	124,00
PERHYDROL (30% H2O2 PA,ISO)	3000 1000ml	ML	560,00
ELECSYS C PEPTIDEO	100	TESTES/KIT	478,00
ELECSYS INSULINA	100	TESTES/KIT	297,00
ELECSYS DHEA-S	100	TESTES/KIT	546,00
ELECSYS ESTRADIOL II	100	TESTES/KIT	395,00
ELECSYS FSH	100	TESTES/KIT	379,00
ELECSYS LH	100	TESTES/KIT	395,00
ELECSYS PROGESTERONA 2ND GEN	100	TESTES/KIT	460,00
ELECSYS PROLACTINA II	100	TESTES/KIT	395,00
ELECSYS TESTOSTERONA 2ND GEN	100	TESTES/KIT	528,00
ELECSYS A-HAV Gen.2 Kit	100	TESTES/KIT	1.359,00
ELECSYS A-HAV IGM	100	TESTES/KIT	691,00
ELECSYS A-HBC	100	TESTES/KIT	509,00
ELECSYS A-HBC IGM	100	TESTES/KIT	519,00
ELECSYS A-HBE	100	TESTES/KIT	504,00
ELECSYS A-HBS	100	TESTES/KIT	506,00
ELECSYS HBEAG	100	TESTES/KIT	476,00
ELECSYS HBSAG	100	TESTES/KIT	536,00
Elecsys Anti-HCV	100	TESTES/KIT	991,00

Elecsys HIV Combi	100	TESTES/KIT	732,00	17785
ELECSYS TROPONINA T STAT	100	TESTES/KIT	717,00	17786
ELECSYS PTH	100	TESTES/KIT	834,00	17787
ELECSYS VITAMINA D3 (25-OH)	100	TESTES/KIT	1.860,00	17788
ELECSYS B-HCG II	100	TESTES/KIT	456,00	17789
ELECSYS CA 125 II	100	TESTES/KIT	712,00	17790
ELECSYS CA 15-3 II	100	TESTES/KIT	696,00	17791
ELECSYS CA 19-9	100	TESTES/KIT	613,00	17792
ELECSYS CEA 2ND GEN	100	TESTES/KIT	442,00	17793
ELECSYS FREE PSA II	100	TESTES/KIT	506,00	17794
ELECSYS PSA 2ND GEN	100	TESTES/KIT	495,00	17795
ELECSYS CORTISOL	200	TESTES/KIT	414,00	17796
ELECSYS IGE II	100	TESTES/KIT	320,00	17797
ELECSYS A-TG III	100	TESTES/KIT	618,00	17798
ELECSYS A-TPO II	100	TESTES/KIT	617,00	17799
ELECSYS FT3 II	200	TESTES/KIT	442,00	17800
ELECSYS FT4	200	TESTES/KIT	414,00	17801
ELECSYS T3	200	TESTES/KIT	459,00	17802
ELECSYS T4 2ND GEN	200	TESTES/KIT	475,00	17803
ELECSYS TG II	100	TESTES/KIT	811,00	17804
ELECSYS TSH	200	TESTES/KIT	410,00	17805
ELECSYS CMV IGG	100	TESTES/KIT	748,00	17806
ELECSYS CMV IGM	100	TESTES/KIT	911,00	17807
ELECSYS RUB IGG	100	TESTES/KIT	718,00	17808
ELECSYS RUB IGM	100	TESTES/KIT	1.036,00	17809
ELECSYS TOXO IGG	100	TESTES/KIT	653,00	17810
ELECSYS TOXO IGM	100	TESTES/KIT	803,00	17811
E170 SAP TEST	250	TESTES/KIT	162,00	17812
E170 SYSCLEAN ADAPTER	1	UNIDADES	40,00	17813
ELECSYS ASSAYCUP 2010	3600	UNIDADES	374,00	17814
ELECSYS ASSAYTIP 2010	3600	UNIDADES	358,00	17815
ELECSYS CS B12 II	8	ML	217,00	17816

FLS. 50

ELECSYS CS B-HCG II	8	ML	254,00	17820
ELECSYS CS CA 125 II	8	ML	286,00	17821
ELECSYS CS CA 15-3 II	8	ML	284,00	17822
ELECSYS CS CA 19-9	8	ML	291,00	17823
ELECSYS CS CEA 2ND GEN	8	ML	166,00	17824
ELECSYS CS CORTISOL	8	ML	254,00	17825
ELECSYS CS VITAMINA D3 (25-OH)	2 x 1 ml	ML	1.085,00	17826
ELECSYS CS DHEA-S	8	ML	284,00	17827
ELECSYS CS FERRITINA II	8	ML	122,00	17828
ELECSYS CS FPSA II	8	ML	238,00	17829
ELECSYS CS FSH II	8	ML	158,00	17830
ELECSYS CS FT3 II	8	ML	271,00	17831
ELECSYS CS FT4	8	ML	211,00	17832
ELECSYS CS HCG STAT II	8	ML	308,00	17833
ELECSYS CS IGE	8	ML	246,00	17834
ELECSYS CS ESTRADIOLII	8	ML	156,00	17835
ELECSYS CS TESTOSTERONA 2ND GEN	8	ML	252,00	17836
ELECSYS CS INSULINA	8	ML	209,00	17837
ELECSYS CS LH II	8	ML	228,00	17838
ELECSYS CS PROGESTERONA 2ND GEN	8	ML	216,00	17839
ELECSYS CS PROLACTINA II	8	ML	222,00	17840
ELECSYS CS PSA 2ND GEN	8	ML	248,00	17841
ELECSYS CS PTH	8	ML	406,00	17842
ELECSYS CS T3	8	ML	292,00	17843
ELECSYS CS T4 2ND GEN	8	ML	202,00	17844
ELECSYS CS TG	8	ML	442,00	17845
ELECSYS CS TSH II	8	ML	173,00	17846